



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 43/56

DOCUMENTO Nº 1008/56

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair um em -
préstimo público ou interno, até o valor de Cr.\$....
30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS), para a
tender ao resgate e consolidação das dívidas do Muni-
cípio com fornecedores em geral.
- Artigo 2º - O empréstimo será contraído, para ser amortizado no
prazo de 15 (quinze) anos.
- Artigo 3º - O Poder Executivo deverá emitir 30.000 (TRINTA MIL)-
apólices de valor nominal de Cr.\$ 1.000,00 (HUM MIL
CRUZEIROS) cada uma, para amortizações semestrais, em
parcelas de Cr.\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZEI-
ROS).
- § ÚNICO - Nos dias 2 de fevereiro e 2 de agosto de cada ano, se-
rão pagos os jures e será feito o sorteio de 1.000-
(HUM MIL) apólices de Cr.\$ 1.000,00 (HUM MIL CRUZEI-
ROS), para resgate ao par.
- Artigo 4º - Os jures do empréstimo a ser contraído serão de 10%
a.a.
- Artigo 5º - Fica autorizada a inclusão, nos orçamentos futuros -
das verbas próprias para pagamento da amortização e
jures do empréstimo a que se refere a presente lei.
- Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 26 de junho de 1956

a) JAYME PINHEIRO GUIMARÃES

Proc. nº 109
Proc. 109/56